



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 05/2018**

**TERMO ADITIVO N. 02**

Pelo presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 05/2018 (processo SEI n. 0002182-60.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 69ª ZE, em São Vicente do Sul-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Francisco José Moesch, e o Sr. **JOSÉ FREDERICO PARISE MUSCATO** e a Sra. **CAROLINE RUMPEL MUSCATO (LOCADORES)**, neste ato representado Sr. José Frederico Parise Muscato, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a redação da cláusula 5.2 do contrato original e reajustar o valor contratual, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – A cláusula 5.2 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

"....."

*5.2. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula 4.1 será atualizado de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.*

....."

**CLÁUSULA 2** – A remuneração relativa ao aluguel será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 5.2 do contrato original com a redação da cláusula 1 do presente termo aditivo, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IPCA, no período de maio-21 a abr.-22, com percentual de 12,13%%, resultando no valor de R\$ 2.826,43 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) mensais, para vigorar a partir de 23-5-2022.

**CLÁUSULA 3** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Francisco José Moesch,  
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. José Frederico Parise Muscato,  
Pelos **LOCADORES**.



Documento assinado eletronicamente por **José Frederico Parise Muscato, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga, Diretora-Geral, por delegação de competência - Portaria TRE-RS P n. 1301/2022**, em 18/07/2022, às 19:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0973840** e o código CRC **4A1CD4D0**.

---

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
[www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br) - [contratos@tre-rs.jus.br](mailto:contratos@tre-rs.jus.br) - Fone: (51) 3294-8307